



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, n.º 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



PROJETO DE LEI N.º 038, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE DÍVIDA ATIVA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, DO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGLIBERTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber, etc:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) Determinar que a Lançadoria Municipal possa extinguir débitos tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, cujo valor, monetariamente atualizado, seja igual ou inferior a R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), de IPTU/TSU, ISSQN/TLF do exercício de 2014;

b) Determinar o não ajuizamento, pelo Departamento Jurídico, de débitos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, cujo valor, monetariamente atualizado, seja igual ou inferior a R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), de IPTU/TSU, ISSQN/TLF do exercício de 2014.

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 02 de Dezembro de 2019.


AGLIBERTO GONÇALVES
Prefeito Municipal